

**REVOGADA PELA PORTARIA
IBAMA N° 36/2003**

PORTARIA IBAMA/GEREX/AM N° 07, 03 DE OUTUBRO DE 2001

O GERENTE EXECUTIVO I, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias n° 1.045 e n° 1.046 de 5 de julho de 2001, que delega competência aos Gerentes Executivos e aos seus respectivos substitutos legais, para na forma da legislação, normas e regulamentos praticarem, no âmbito de suas unidades, as incumbências estabelecidas nos Artigos 68 a 87 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria 445 – GM/MINTER, que dispõe sobre proteção e estímulo à pesca e dá outras providências pertinentes a Instituição.

CONSIDERANDO a existência de Acordos firmados anteriormente pelo Dr. Hamilton Nobre Casara, na época Superintendente e hoje Presidente deste Instituto – IBAMA.

CONSIDERANDO pareceres técnicos elaborados por pesquisadores pertencentes a Instituições Oficiais como INPA, EMBRAPA, U.A. e o próprio IBAMA.

CONSIDERANDO que não houveram condições de se efetuarem as comprovações técnicas – científicas da pesquisa levada a cabo pela Dra. Maria Lúcia Góes de Araújo, devido a interrupção de capturas, que se encontravam acordadas nas reuniões técnicas que revidaram na Portaria de n° 22 de 18 de fevereiro 1997, e que foram alheias a vontade da citada pesquisadora.

CONSIDERANDO ainda que se faz necessário o prosseguimento de tal atividade, para que com isto tenhamos a comprovação de que houve ou haverá depleção nos estoques naturais. Resolve:

Art. 1° Prorrogar, até 20 de setembro de 2002, na íntegra, os efeitos da Portaria 22 de 18 de fevereiro de 1997, que normatiza a exportação de arraias (*Potamotrigon sp*), exceto as espécies *Potamotrigon leopoldi*, por ser endêmica do rio Xingu e a *Potamotrigon henlei*, endêmica da bacia Araguaia - Tocantins.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda
Gerente Executivo I – IBAMA/AM